

EDITAL PÚBLICO - MISSÃO TÉCNICA PARA O 3º DIA DE CAMPO DO PROGRAMA MILHÃ MAIS LEITE

PREÂMBULO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 70.165-011, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.494.0001/01, convida as Micro e as Pequenas Empresas do Estado do Ceará a encaminharem proposta para participação da missão técnica para o 3º Dia de Campo Milhã Mais Leite, que acontecerá em Milhã/CE.

O período previsto para realização do evento é de 07 de dezembro de 2019.

Mais informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/CE, pelo e-mail: tuany.holanda@ce.sebrae.com.br ou neyla.primo@ce.sebrae.com.br

O edital pode ser retirado no Portal do SEBRAE/CE no site, www.ce.sebrae.com.br

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de até 40 (quarenta) produtores rurais do segmento da bovinocultura da região Centro Sul do Ceará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente edital visa selecionar até 40 (quarenta) produtores rurais da Região Centro Sul do Ceará para participar da missão técnica para o 3º Dia de Campo Milhã Mais Leite, que acontecerá em Milhã/CE, propiciando a realização de negócios, networking e viabilizando a capacitação dos produtores com técnicas inovadoras.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Ser Produtor Rural com DAP ou NIRF que atua no segmento da apicultura da região Centro Sul do Ceará, que corresponde aos seguintes municípios: Iguatu, Acopiara, Quixelô, Catarina, Deputado Irapuan Pinheiro, Piquet Carneiro, Cedro, Lavras da Mangabeira, Baixio, Ipaumirim, Orós, Icó, Umari, Jucás, Cariús, Tarrafas, Saboeiro e Antonina de Norte.

3.2. Estar vinculada ao segmento ou setor de atuação do evento, conforme definido no item 1.1 deste Edital, desde que previsto no objeto social;

3.3. Não estar inadimplente com o SEBRAE/CE;

4. PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE

4.1 A participação do SEBRAE/CE se dará as despesas com a locação de ônibus para deslocamento à Milhã/CE dos selecionados neste edital. Caberá aos produtores os demais custos referentes à alimentação.

5. DO PRAZO DO EDITAL E DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

5.1 O presente edital permanecerá vigente até o dia **06 de dezembro de 2019**, com inscrições via link, previsto neste edital.

6. DA ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão se inscrever através do link <http://bit.do/Missao-Tecnica-Bovino-Milha> e providenciar a documentação abaixo:

- Cópia do documento de identificação oficial com foto;
- Cópia do comprovante da DAP ou do NIRF

6.2 A data limite para entrega dos documentos na sede do **SEBRAE/CE – Escritório Regional Centro Sul** é o dia **06 de dezembro de 2019**.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Etapa na qual o **SEBRAE/CE** avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos, bem como se apresentou a documentação exigida nos Anexo I.

7.2 Nesta etapa, o **SEBRAE/CE** deverá:

- I Realizar o procedimento de verificação dos documentos e informações e o atendimento às exigências do edital;
- II Realizar, se julgar necessário, visita *in loco* para melhor conhecer a realidade do proponente.

7.3 Os critérios utilizados para a seleção serão os seguintes:

7.3.1 Eliminatório:

- I. Empresa que não atua no setor da caprinovinocultura ou atividade prevista neste edital.
- II. Empresa com faturamento superior a R\$ 4.800.000,00/ano.
- III. Empresa que esteja inadimplente com o SEBRAE/CE.

7.4 Serão selecionados os empreendedores que primeiro se inscreverem **por meio da entrega do formulário lacrado e devidamente preenchido no endereço e nas condições indicadas nos itens 4 e 5 deste edital**.

4 e 5 deste edital. Os demais inscritos que ultrapassarem o número de vagas formarão uma lista de espera assumindo as vagas de quem não for classificado.

7.5 A qualquer momento, o **SEBRAE/CE** poderá desclassificar a inscrição que apresentar informação inverídica ou que, por fato superveniente, perca as condições ofertadas, sendo nesses casos, convocada a inscrição classificada na posição imediatamente posterior.

8. DA FORMALIZAÇÃO

8.1. Os participantes selecionados serão convocados para assinatura do termo de compromisso, **até o dia 05 de dezembro às 12h**.

8.1.1. No caso da não assinatura no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera, que terá até o dia **06 de dezembro às 12h** para a assinatura, a partir do recebimento de comunicado formal do **SEBRAE/CE**.

8.2. Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior decairão do direito de recebimento do apoio do **SEBRAE/CE**, devendo ser convocadas as empresas cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO

- I. Assinar o termo de compromisso referente à sua participação no evento, **até 06 de novembro às 17h**;
- II. Participar das reuniões e avaliações definidas pelo **SEBRAE/CE**;
- III. Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do **SEBRAE/CE**;
- IV. Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital a exemplo (hospedagem, alimentação e qualquer outra despesa extra).

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. Durante o período do evento, o **SEBRAE/CE** poderá colher informações de avaliação com as empresas participantes da caravana;

10.2. As empresas selecionadas estão obrigadas a participar integralmente da programação da caravana, sob pena de arcarem com **100%** do valor que o SEBRAE/CE arcou desta empresa;

10.3. No caso de verificação, pelo representante do **SEBRAE/CE**, da ausência das empresas beneficiadas na programação do evento, ou não participação sem justificativa nas reuniões, consultorias, capacitações e avaliações, quando necessário, a empresa ficará inabilitada de participar de outros eventos por até 2 anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O **SEBRAE/CE** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

11.3. O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Iguatu, 02 de dezembro de 2019.